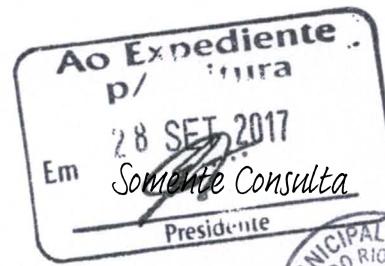




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Projeto de Lei nº 131 /2017



"Institui no Município de Mangaratiba o Dia Municipal da Dança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o Dia Municipal da Dança, a ser comemorado anualmente em 29 de abril, ocasião em que também será celebrada a Semana Municipal da Dança.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Dança, além das apresentações dos grupos de dança, serão realizadas palestras, amostras de vídeo, exposições, debates com temas relacionados à dança, concursos, aulas de dança e eventos culturais para o entretenimento da população.

Parágrafo Único - É recomendável que as programações oficiais da Semana Municipal da Dança sejam organizadas e coordenadas por uma comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas de cultura, turismo e educação juntamente com representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituída, preferencialmente originárias do movimento cultural.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 3º - O Dia 29 de Abril passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

Somente Consulta

Renato José Pereira

(RENATO FIFIU)

Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



J U S T I F I C A T I V A

Somente Consulta

Como se sabe, a dança sempre foi de suma importância para o desenvolvimento humano em todas as faixas etárias e esferas da sociedade.

É necessário que consideremos as capacidades físicas e psicológicas que a dança pode ajudar a desenvolver no indivíduo e daí a importância de termos em nossa cidade uma data no calendário oficial de eventos com a finalidade de promoção de atividades dançantes.

Seja o samba, a dança de salão, a zumba, a capoeira, o tango, a dança do ventre, a valsa dentre outras modalidades de dança, tratam-se de atividades que promovem a convivência humana, relaxam o corpo e a mente, transmitem amor aos freqüentadores de uma aula, e ensina as pessoas a lutar por uma vida mais digna, saudável e feliz.

Pelo exposto, ficando demonstrada a importância do presente Projeto de Lei, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação desta proposição.